



Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 221  
Disponibilização: 26/11/2019  
Publicação: 26/11/2019

Casa Civil - CASA CIVIL

DECRETO Nº 24.492, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2019.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.639.844,13, para reforço de dotações consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V do artigo 65 da Constituição do Estado e nos termos do artigo 8º da Lei nº 4.455, de 7 de janeiro de 2019,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Estado de Rondônia, Crédito Adicional Suplementar por Anulação, até o valor de R\$ 1.639.844,13 (um milhão, seiscentos e trinta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e treze centavos), em favor das Unidades Orçamentárias: Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, Polícia Militar - PM e Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, para atendimento de despesas correntes e de capital, no presente exercício, indicadas no Anexo II.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto do artigo anterior, decorrerão de anulação parcial das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo I, nos valores especificados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 22 de novembro de 2019, 132º da República.

**MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS**  
Governador

**PEDRO ANTÔNIO AFONSO PIMENTEL**  
Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

**LUIS FERNANDO PEREIRA DA SILVA**  
Secretário de Estado de Finanças

**ANEXO I**

**CRÉDITO POR ANULAÇÃO**

**REDUZ**

| <b>Código</b> | <b>Especificação</b> | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b> |
|---------------|----------------------|----------------|-------------------------|--------------|
|---------------|----------------------|----------------|-------------------------|--------------|

| <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE<br/>TURISMO - SETUR</b> |  |        |              | <b>40.000,00</b>       |
|---|--|--------|--------------|------------------------|
| 11.004.23.695.1263.1215                                 | PROMOVER A OFERTA DE TURISMO                             | 334041 | 0100         | 10.000,00              |
|   |  | 339039 | 0100         | 30.000,00              |
| <b>POLÍCIA MILITAR - PM</b>                             |  |        |              | <b>274.954,41</b>      |
| 15.005.06.128.2236.2894                                 | FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS          | 339030 | 0100         | 375,00                 |
| 15.005.06.181.2236.1275                                 | REALIZAR OBRAS E MELHORIAS DE INFRAESTRUTURA             | 449051 | 0100         | 147.942,53             |
| 15.005.06.181.2236.1276                                 | ASSEGURAR A AQUISIÇÃO DE BEM PERMANENTE DA UNIDADE       | 449052 | 0100         | 58.352,88              |
| 15.005.06.302.2236.2907                                 | EXECUTAR POLÍTICAS PÚBLICAS EM SAÚDE                     | 339030 | 0100         | 8.285,00               |
|   |  | 449052 | 0100         | 59.999,00              |
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO -<br/>SEDUC</b>     |  |        |              | <b>1.324.889,72</b>    |
| 16.001.12.362.1076.2214                                 | MANTER O ENSINO MÉDIO                                    | 449052 | 0118         | 345.480,50             |
| 16.001.12.367.1076.2211                                 | MANTER O ENSINO ESPECIAL                                 | 339032 | 0100         | 814.000,00             |
|   |  | 339039 | 0118         | 27.000,00              |
| 16.001.12.368.1076.2213                                 | MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS | 339048 | 0112         | 138.409,22             |
|   |  |        | <b>TOTAL</b> | <b>RS 1.639.844,13</b> |

## ANEXO II

### CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO

### SUPLEMENTA

| <b>Código</b>   | <b>Especificação</b>                                     | <b>Despesa</b> | <b>Fonte de Recurso</b> | <b>Valor</b>        |
|---|--|----------------|-------------------------|---------------------|
| <b>SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE<br/>TURISMO - SETUR</b> |  |                |                         | <b>40.000,00</b>    |
| 11.004.23.695.1263.1215                                 | PROMOVER A OFERTA DE TURISMO                             | 449051         | 0100                    | 40.000,00           |
| <b>POLÍCIA MILITAR - PM</b>                             |  |                |                         | <b>274.954,41</b>   |
| 15.005.06.181.2236.2154                                 | ASSEGURAR A MANUTENÇÃO OPERACIONAL DA UNIDADE            | 339039         | 0100                    | 274.954,41          |
| <b>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO -<br/>SEDUC</b>     |  |                |                         | <b>1.324.889,72</b> |
| 16.001.12.367.1076.2211                                 | MANTER O ENSINO ESPECIAL                                 | 449052         | 0100                    | 814.000,00          |
|   |  | 449052         | 0118                    | 27.000,00           |
| 16.001.12.368.1076.2165                                 | MANTER E MELHORAR AS UNIDADES ESCOLARES                  | 449051         | 0112                    | 61.714,22           |
|   |  | 449051         | 0118                    | 345.480,50          |
| 16.001.12.368.1076.2203                                 | MANTER E MELHORAR O ENSINO E A APRENDIZAGEM              | 339039         | 0112                    | 36.145,00           |
| 16.001.12.368.1076.2213                                 | MANTER AS UNIDADES ESCOLARES E ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS | 445042         | 0112                    | 12.000,00           |
|   |  | 335043         | 0112                    | 28.550,00           |



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO ANTONIO AFONSO PIMENTEL, Secretário(a)**, em 22/11/2019, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luis Fernando Pereira da Silva, Secretário(a)**, em 26/11/2019, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos José Rocha dos Santos, Governador**, em 26/11/2019, às 12:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **9002937** e o código CRC **D73742EC**.

**Referência:** Caso responda esta Decreto, indicar expressamente o Processo nº 0035.511078/2019-76

SEI nº 9002937

Criado por [00767113233](#), versão 12 por [02833271204](#) em 22/11/2019 11:35:41.